



CIDADE DE SÃO PAULO FAZENDA

GBF – Gestão de Benefícios Fiscais

**Manual de Utilização do Gestão de Benefícios
Fiscais – GBF**

Triângulo SP

ÍNDICE

GBF – Gestão de Benefícios Fiscais	1
Manual de Utilização do Gestão de Benefícios Fiscais – GBF	1
1. Legislação	3
2. Procedimentos	3
2.1 Acesso ao GBF.....	3
2.2. Quem deve fazer a solicitação?.....	4
2.3. Prazo para fazer a declaração	4
2.4. Utilização do GBF	4
2.5. Elaboração de nova declaração.....	5
3. Triângulo SP.....	5
3.1. Considerações iniciais	5
3.2. Escolhendo o tema	6
3.3. Declarando o imóvel	6
3.4. Anexando os documentos	7
3.5. Informações	7
3.6. Resumo das informações	8
4. Considerações Finais.....	9

1. Legislação

- [Lei nº 17.332/2020](#)
- [Decreto nº 61.815/2022](#)
- [Decreto nº 58.331/2018](#)
- [Instrução Normativa SF/SUREM nº 13/2018](#)
- [Instrução Normativa SF/SUREM nº 1/2023](#)

2. Procedimentos

2.1 Acesso ao GBF

O GBF encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico:
<http://gbf.prefeitura.sp.gov.br>.

A imagem mostra a interface de login do sistema GBF. À esquerda, há um formulário com o título 'Usuário e Senha'. Ele contém três campos de entrada: 'CPF/CNPJ', 'Senha' e 'Código de imagem'. Abaixo dos campos, há dois botões: 'Entrar' (em azul) e 'Voltar' (em cinza). Na base do formulário, há links para 'Esqueci a senha' e 'Não sou cadastrado'. À direita, há uma caixa de texto com o título 'Certificado Digital' e o texto 'Se você possui Certificado Digital (ICP-Brasil) acesse aqui.', com um botão verde 'Certificado Digital'.

Conforme imagem, o acesso é realizado com a utilização de Senha Web ou Certificado Digital.

Na página da Prefeitura de SP a declaração para o Triângulo SP poderá ser emitida seguindo o seguinte caminho:

- Acesse a página da Prefeitura de SP ([clique aqui](#))
- Clique em “Fazenda”
- Clique em “Imunidades e Isenções”
- Clique em “Programas Requalifica Centro e Triângulo SP”

cia, de acordo com o
lecido pelo Anexo 8 da
ão Normativa SF/Surem
8.

não-incidência e de concessão de
desconto ou isenção no âmbito da
Prefeitura da Cidade de São Paulo.

obrigatoriamente emiti
Serviços Não-tributad
com o estabelecido pe
Saiba mais sobre o as

Declaração específica

ça os dispositivos da legislação
ia que estabelecem regras para
hechimento de imunidades e
idência e que concedem
es e descontos em impostos e
nunicipais.

**Programas Requalifica
Centro e Triângulo SP**

Conheça esses dois programas que
incentivam a revitalização das áreas
centrais da cidade de São Paulo.

2.2. Quem deve fazer a solicitação?

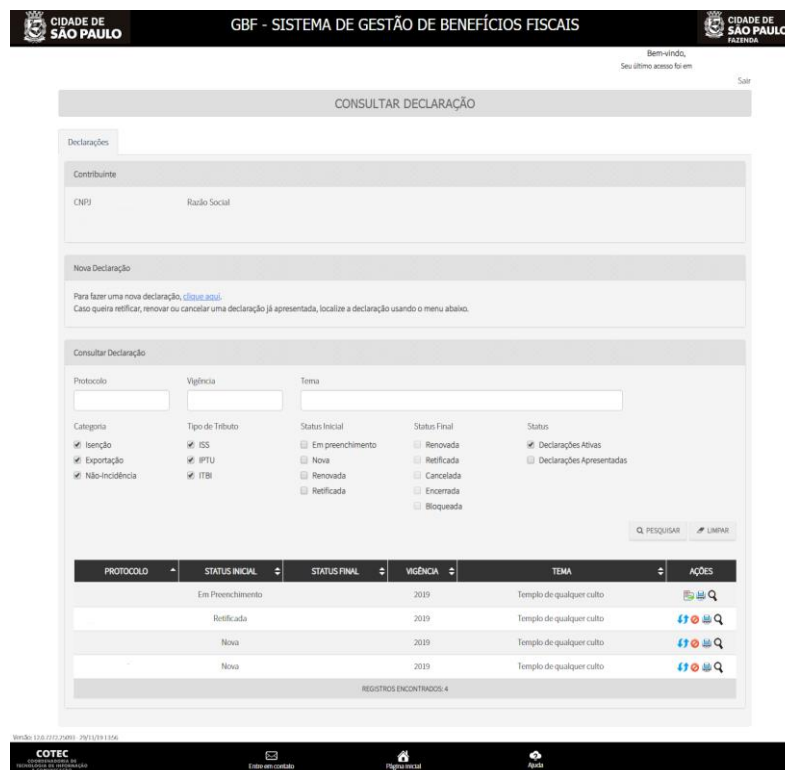
A declaração deverá ser emitida pela empresa que estará exercendo a atividade empresarial no imóvel, pois ela será a tomadora dos serviços e deverá ter o CNAE específico previsto no Anexo I da Lei.

2.3. Prazo para fazer a declaração

A declaração deverá ser apresentada anualmente até o dia **30 (trinta) de dezembro** do exercício em que ocorrido o respectivo fato gerador do tributo.

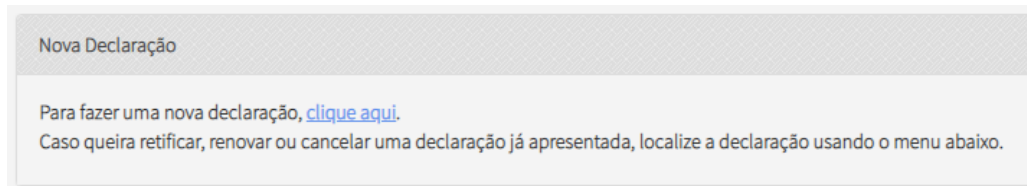
2.4. Utilização do GBF

Tela inicial para a emissão da declaração.



2.5. Elaboração de nova declaração

Para iniciar uma nova declaração, clique no hiperlink “clique aqui” indicado abaixo.



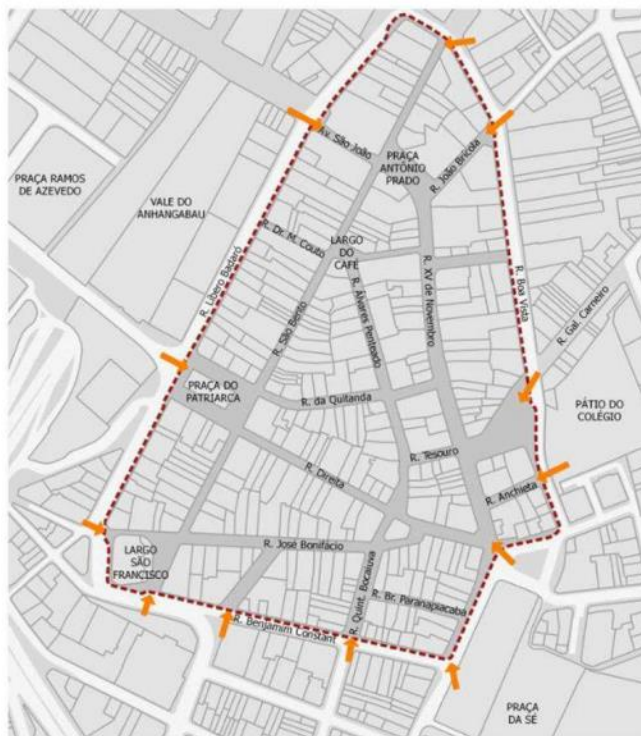
- Na tela “Efetuar Declaração”, selecione a Categoria **“ISENÇÃO”** e selecione o tema apropriado para o tipo de benefício fiscal a que faz jus.
- Em seguida clique em “Salvar e Avançar” para ir para a próxima tela.

3. Triângulo SP

3.1. Considerações iniciais

- O imóvel deverá estar contido no perímetro previsto no Anexo I da Lei nº 17.332/2020

Anexo I integrante da Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020



- O sistema somente aceitará os contribuintes que tiverem um dos CNAEs contidos no Anexo I da Lei nº 17.332/2020.
- Estamos diante de um benefício para a atividade empresarial na região central, então a declaração está restrita a imóveis cujo uso seja “não residencial”.

Atenção: O sistema irá barrar o acesso de imóveis que não estejam localizados no perímetro descrito ou cuja empresa não tenha o CNAE permitido.

3.2. Escolhendo o tema

Para fazer uma declaração de isenção relativa a Lei nº 17.332, de 24 de março de 2020, marque no campo Categoria “Isenção” e no campo Tema escolha “Triangulo SP”.

Benefício Fiscal

* Categoria: Isenção

* Tema: Triângulo SP

Tipo do Tributo: ISS- IPTU-TAXAS

Legislação: [Clique Aqui](#)

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

3.3. Declarando o imóvel

Poderão ser incluídos um ou mais imóveis vinculados a pessoa jurídica. Os imóveis podem ser próprios ou locados.

Isenção: ISS- IPTU-TAXAS

Benefício Fiscal Imóveis Documentos Informações Confirmação

* Número do Cadastro do Imóvel

INSERIR

NÚMERO DO CADASTRO DO IMÓVEL	ENDEREÇO	CCM	PREENCHIMENTO DE DADOS	AÇÃO
054.077.0012-3	R AZEVEDO SOARES, 1913, VL GOMES CARDIM		Completa	
054.077.0139-1	R AZEVEDO SOARES, 1849, 1861, TATUAPE	10285660	Completa	

REGISTROS ENCONTRADOS: 2

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Atenção: O tema de isenção para “Triangulo SP”, está restrito para imóveis cadastrado no CIF – Cadastro Imobiliário Fiscal como usos não residencial. Assim se aparecer a seguinte mensagem de erro:

Erro! O tema de isenção Teatros ou Espaços Culturais Locado está restrito aos usos de imóvel: Cinema, teatro, casa de diversão, clube ou congêneres, Outras edificações do tipo, com utilização múltipla. Um ou mais dos imóveis incluídos na declaração tem uso não permitido para esse tema. Caso o uso do imóvel estiver incorreto, por favor, proceda com a atualização cadastral.

Se o cadastro do imóvel estiver desatualizado, a isenção do IPTU não poderá ser concedida (art.45, §1º, do [Decreto nº 52.884/2011](#)), devendo ser realizada a regularização do cadastro.

Art. 45. A concessão de descontos ou isenções de IPTU fica condicionada à formalização do pedido, pelo sujeito passivo, via requerimento padronizado, estabelecido em instrução normativa da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado da respectiva documentação nela prevista, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º A concessão de quaisquer isenções ou descontos relativos ao IPTU fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o artigo 93 deste regulamento.

Uma vez informados todos os imóveis que possuem isenção, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

3.4. Anexando os documentos

Na aba “Documentos”, o contribuinte deverá fazer *upload* de arquivos com as seguintes informações:

- 1) Contrato social ou estatuto social e ata de eleição da última diretoria2)
- 2) Declaração de atividades desenvolvidas no local
- 3) Contrato de locação, se houver
- 4) Comprovante de Instrução e de Situação Cadastral (CNPJ)
- 5) Certidão de matrícula do bem imóvel
- 6) Horário de funcionamento, nos termos do art.4º, II, da Lei 17.332/2020
- 7) Foto do estabelecimento aberto no período noturno, nos termos do art.4º, III, da Lei 17.332/2020

Observação:

- É possível fazer *upload* de mais de um arquivo para cada informação;
- Todos os arquivos são obrigatórios;
- Não é possível prosseguir sem que todos sejam informados; e
- Devem respeitar o tamanho máximo de 10Mb.

Uma vez informados todos os documentos, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

3.5. Informações

Na aba “Informações”, o contribuinte deverá, se for o caso, confirmar as seguintes situações:

1 - Declaro que funcionarei aos finais de semana e permanecerei abertos no período noturno, em horários a serem definidos pelo regulamento

2 – Declaro que o estabelecimento se encontra no perímetro disposto no art. 1 da lei 17.332/2020

3 - Declaro que acaso não mantenha o estabelecimento aberto nos horários estipulados, perderei o direito à isenção deste ano e de anos anteriores

Última atualização: 01/01/2023

4 - Declaro que a área construída total é a existente no cadastro de IPTU da municipalidade

5 - Declaro que todos os dados cadastrais do imóvel estão devidamente atualizados nos termos do art. 2º e 3º da Lei 10.819/89

6 - Declaro ter conhecimento que a falta de atualização cadastral nos termos do art. 2º da lei 14.089/95 impede a concessão da isenção

7 - Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções

8-Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa de até R\$ 11.526,00 (art. 103 do Decreto 52.884)

Atenção: Para fazer jus à isenção, é necessário confirmar todas as declarações acima. Caso alguma declaração não seja confirmada, a declaração será bloqueada e não produzirá efeitos até o seu desbloqueio.

Benefício Fiscal

* 1 - Declaro que funcionarei aos finais de semana e permanecerei abertos no período noturno, em horários a serem definidos pelo regulamento
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 2 - Declaro que o estabelecimento se encontra no perímetro disposto no art. 1 da lei 17.332/2020
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 3 - Declaro que acaso não mantenha o estabelecimento aberto nos horários estipulados, perderei o direito a isenção deste ano e de anos anteriores
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 4 - Declaro que a área construída total é a existente no cadastro de IPTU da municipalidade
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 5 - Declaro que todos os dados cadastrais do imóvel estão devidamente atualizados nos termos do art. 2º e 3º da Lei 10.819/89
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 6 - Declaro ter conhecimento que a falta de atualização cadastral nos termos do art. 2º da lei 14.089/95 impede a concessão da isenção
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 7 -Estou ciente que será lançado o imposto e penalidades devidas, se o contribuinte não comprovar o direito pleiteado, sem prejuízo de outras sanções
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

* 8-Tenho conhecimento de que caso preste informações falsas nessa declaração estarei sujeito a multa de até R\$ 11.526,00 (art. 103 do Decreto 52.884)
 Confirmo Não confirmo (Bloqueia a declaração)

→ SALVAR E AVANÇAR ← VOLTAR

Uma vez informado se confirma ou não as declarações, deve-se clicar no botão “Salvar e avançar” para ir para a próxima tela.

3.6. Resumo das informações

A tela seguinte apresenta um resumo das informações prestadas. Caso haja necessidade, é possível voltar às telas anteriores clicando-se no botão “Voltar” no final da tela e corrigir qualquer informação equivocadamente registrada.

Antes de enviar a declaração, é preciso efetuar a seguinte declaração: “DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras”. Para tanto, basta marcar a caixa reproduzida abaixo.

DECLARO, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras

Estando todas as informações corretas e efetuada a declaração acima, basta clicar no botão “Confirmar envio” para encaminhar para a Prefeitura a declaração com todas as suas informações e arquivos.

Enviada a declaração, o sistema apresentará uma mensagem de sucesso do envio e o número de protocolo, conforme tela abaixo.

✓ Declaração enviada com sucesso

Protocolo

2020-000055/IS

Um email informativo foi enviado ao contribuinte
Declaração gerada no dia às por

Q CONSULTAR NOVA DECLARAÇÃO

Uma vez efetivada a declaração, ela será exibida na tela inicial (Tela de Consulta) conforme mostrado abaixo.

PROTOCOLO	STATUS INICIAL	STATUS FINAL	VIGÊNCIA	TEMA	AÇÕES
2020-000055/IS	Nova		2020		  

REGISTROS ENCONTRADOS: 1

4. Considerações Finais

- A isenção do IPTU será concedida automaticamente para o exercício vigente;
- A declaração deverá ser renovada anualmente durante o período de 5 anos para que o benefício seja aplicado ao IPTU do imóvel
- Ao emitir a NFS-e, o prestador deverá:
 - >> escolher a opção “isenção parcial”
 - >> indicar o tomador dos serviços (se o tomador não estiver cadastrado no GBF o sistema da Nota não permitirá a emissão com isenção)
 - >> indicar o endereço da obra;
 - >> indicar, no campo de descrição, os dados da obra.